

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS NAS CASAS LEGISLATIVAS

PALESTRA NO DIA 19/05/2023 NA ALESP

ESCOPO GERAL DA LGPD

- ▶ Segurança dos dados dos usuários dos serviços
- ▶ Maior atenção na coleta, gestão e armazenamento de dados pessoais.
- ▶ Art. 1º lei 13.709/2018: tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- ▶ Dados pessoais: identifica uma pessoa física (nº CPF, e-mail, número de telefone etc)
- ▶ Dado pessoal sensível: são os de origem racial ou étnica; convicção religiosa; opinião política; vida sexual; genético ou biométrico.
- ▶ LGPD protege os dados pessoais e informações sensíveis.
- ▶ art. 5º, inciso X da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018 (dados pessoais sujeitos a tratamento)
- ▶ toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ A lei resguarda o tratamento de qualquer dado pessoal, produzido por meio analógico ou digital (exemplos: fichas de cadastros em papel, verificações presenciais de documentos, prontuários, registros em formulários digitais (GOOGLE DRIVE), cadastros físicos ou digitais etc.
- ▶ A LGPD se aplica aos microfilmes, fotografias e documentos audiovisuais.
- ▶ O Poder Público deve proteger os dados pessoais de acesso por terceiros e definir uma política de tratamento e segurança da informação.
- ▶ Deve ser assegurada a privacidade de dados pessoais.
- ▶ Não diverge da Lei de Acesso a Informação (LAI), porque esta garante transparência ao que é público e a LGPD garante privacidade ao que pertence à esfera privada.

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

(compartilhamento de dados pessoais)

- ▶ Art. 26 da Lei Federal nº 13.709/2018: Pode o compartilhamento de dados pessoais do banco de dados das escolas do legislativo? Sim.
- ▶ Art. 26. O uso compartilhado de dados pessoais pelo Poder Público deve atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas e atribuição legal pelos órgãos e pelas entidades públicas, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º desta Lei.
- ▶ Deve haver a limitação do compartilhamento de dados pessoais ao mínimo necessário para o atendimento da finalidade informada, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 6º da Lei nº 13.709, de 2018 (princípio da necessidade) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e o cumprimento integral dos requisitos, das garantias e dos procedimentos estabelecidos na referida Lei, no que for compatível com o setor público. (Decreto Federal nº 11.266, de 25/11/2022-(Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados).

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Art. 6º As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
- ▶ I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
- ▶ II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- ▶ III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- ▶ IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- ▶ V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- ▶ VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- ▶ VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- ▶ VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- ▶ IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- ▶ X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Art. 27. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoa jurídica de direito público a pessoa de direito privado será informado à autoridade nacional de proteção de dados (ANPD) e dependerá de consentimento do titular, exceto:
 - ▶ I - nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas nesta Lei;
 - ▶ II - nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do inciso I do caput do art. 23 desta Lei; ou
 - ▶ III - nas exceções constantes do § 1º do art. 26 desta Lei.
- ▶ Parágrafo único. A informação à autoridade nacional de que trata o caput deste artigo será objeto de regulamentação.

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Art. 23 O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do [art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, desde que:
 - ▶ I - sejam informadas as hipóteses em que, no exercício de suas competências, realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente em seus sítios eletrônicos;

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Deve haver tratamento de dados pessoais no compartilhamento de informações (TRANSFERÊNCIA descrita no art. 5º, inciso X)
- ▶ Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:
 - ▶ I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
 - ▶ II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
 - ▶ III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;
 - ▶ IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais
 - ▶ (...)

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

Canais de Ouvidoria do Senado Federal (<https://www12.senado.leg.br/institucional/ouvidoria/form-ouv-igpd>)

Eu concordo com a divulgação da minha mensagem nas mídias do Senado Federal.

Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (lei 13.709, de 2018), para registro e atendimento da sua demanda é necessário que o titular consinta que o Senado Federal colha alguns dos seus dados pessoais. Esses dados serão utilizados para estabelecer a identificação do titular, em atendimentos posteriores, e na produção de estatísticas sobre os nossos serviços. Esses dados também poderão ser transferidos para um gabinete parlamentar, caso necessário ao atendimento do seu pleito.

Eu concordo.

A concordância é indispensável à continuidade do atendimento.

Em atendimento à Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, essa Ouvidoria tratará apenas mensagens de cidadãos maiores de 12 (doze) anos.

Possuo mais de 12 (doze) anos.

A marcação é indispensável à continuidade do atendimento.

Caso esses dados sejam transferidos para um gabinete parlamentar, eles poderão ser utilizados para compor a agenda de relacionamento do Senador(a)?

Eu concordo.

Caso não concorde, os dados serão transferidos com a ressalva de que não foi autorizado o uso dos dados pelo gabinete, para finalidades além do mero atendimento da demanda em tela.

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Realização presenciais, híbridos e/ou on line:
- ▶ Aos participantes
- ▶ O condutor do evento deve, no início proferir a seguinte expressão: “Ao acompanhar a exposição, em face da Lei Geral de Proteção de Dados, as imagens e vozes coletadas na transmissão ao vivo e gravação pelos canais apropriados deverão ter consentimento de todos, para eventual compartilhamento. Que os contrários se manifestem. Está aprovado”.
- ▶ Aos palestrantes

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

AUTORIZAÇÃO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Nome do(a) palestrante(a): _____,

AUTORIZA o uso da imagem, nome e voz em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, promovido pela Câmara Municipal de Franca, por meio da Escola do Legislativo, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Câmara Municipal de Franca, ____ de _____ de 2023.

palestrante

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

AUTORIZAÇÃO USO DE NOME, IMAGEM E VOZ COLETIVO

Nome do(a) aluno(a): _____,

Escola: _____ Série: _____ Turma: _____,

Nome do responsável: _____

AUTORIZA o uso da imagem, nome e voz do menor acima qualificado em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, para ser utilizada na execução do programa “Escola vai ao Parlamento”, promovido pela Câmara Municipal de Franca, por meio da Escola do Legislativo, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Também por meio deste documento, autorizo meu(minha) filho(a) visitar a Câmara Municipal de Franca.

Endereço: Rua da Câmara, nº 01, Parque das Águas, Franca/SP.

Câmara Municipal de Franca, ____ de _____ de 2023.

Responsável

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

- ▶ Realização presenciais, híbridos e/ou on line:
- ▶ Aos participantes:
- ▶ O condutor do evento deve, no início proferir a seguinte expressão: “Ao acompanhar a exposição, em face da Lei Geral de Proteção de Dados, as imagens e vozes coletadas na transmissão ao vivo e gravação pelos canais apropriados deverão ter consentimento de todos, para eventual compartilhamento. Que os contrários se manifestem. Está aprovado”.
- ▶ Aos palestrantes

GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS



GESTÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

